

# AFRAPESP

**2022: muita luta e final feliz!**



A Diretoria Executiva e os Conselheiros da AFRAPESP desejam a todos associados e familiares:

**FELIZ NATAL e um 2023 REPLETO DE PAZ, HARMONIA E REALIZAÇÕES!**



# Quem age antecipadamente tem maior chance de alcançar conquistas e vitórias!



David (AFRAPESP) e Gaspar Bissolotti Neto (ASPAL)

Só está faltando um requisito, que será alcançado em julho de 2023, para a plenitude da **AFRAPESP**: “CF, artigo 5º, Inciso LXX - o [mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por](#):

**b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados”.**

A EC 41 de 19-12-2003 criou a nefasta divisão no serviço público com a nova regra de aposentadoria aplicada aos seus servidores: novos e velhos, sem e com integralidade e paridade. Neste sentido, o pioneirismo na criação de entidade representativa apenas de aposentados e pensionistas, pode ser atribuído à **ASPAL** - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, fundada em 2004, cujo Presidente **Gaspar Bissolotti Neto**, recepcionou David Torres, na sede da sua entidade, parabenizando-o pela criação da AFRAPESP, que segundo ele, “...[somente pelo fato da AFRAPESP existir já faz com que as outras entidades da classe fiquem ainda mais preocupadas com a situação dos aposentados e pensionistas, além de trabalharem mais, melhor e conjuntamente. Quem sai ganhando é a categoria](#)”.

# Subsídio do Governador

O **PL 592/2022**, depois de muita negociação e mobilização, foi aprovado em 29/11/2022, elevando o **teto** do Executivo Estadual em 50%.

Vinte e um dias depois, o que gerou muita ansiedade pela demora, veio a publicação do AUTÓGRAFO – Diário da Assembleia, página 9, de hoje. Essa publicação transfere para o Governador o projeto de lei aprovado pela ALESP, para que o mesmo exerça o seu poder de sanção – são rituais do processo legislativo!

**O prazo é de 15 dias úteis para o Executivo sancionar. Isso significa que poderá ser sancionado até, praticamente, meados de janeiro.**

O mandato de Rodrigo Garcia termina em 31/12/2022, iniciando o novo governo de Tarcísio de Freitas, em 01/01/2023, data coincidente com a validade do novo teto definido pelo PL 592/2022.

**Segundo “tudo” o que ouvimos há acordo e será sancionado sem veto, por Rodrigo ou por Tarcísio.**

**É uma questão de tempo e esse tempo tem seu curso normal que não é o tempo dos interessados: NÓS AFREs!**

**Vai dar certo. Segurem a ansiedade porque o mais difícil já passou: a aprovação do PL na ALESP.**

**Dia 07 de fevereiro será de grande alegria. Gastem bem e com moderação, seguindo as melhores dicas de finanças pessoais!!!**

**Ano novo com novas lutas: PEC do teto único do Desembargador e defesa da aprovação da nossa nova legislação por meio da LOAT.**

**Parabéns a todos e sigamos unidos na luta pela dignidade profissional dos AFREs, ativos e aposentados, sempre!**

20-12-2022